



CONTRATO Nº. 464/2015.

Contrato Administrativo para “**CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MDF**”, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a firma: **IDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212 - centro, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3.162.133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a firma: **IDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.918.003/0001-62, Inscrição Estadual nº.15.287.573-5 e Inscrição Municipal nº. 22073, situada na Rodovia PA 125, Km 02, s/nº Bairro JK, Distrito Industrial – Pólo Moveleiro, Paragominas/Pa, Cep: 68.628-557, representada pelo Srº. **IGOR DE DÉA**, brasileiro, Técnico em produção moveleira, portador do RG nº. 7077422553–SSP/RS e CPF nº. 946.719.820-72, residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves, nº 170, Bairro Uraím, Paragominas/Pa, Cep: 68.626-190, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **CONVITE Nº 1/2015-00010** de 26 de Junho de 2015, devidamente homologado em 26 de Agosto de 2015, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS DE MDF, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO”**.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de R\$ 21.503,41(Vinte e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos móveis confeccionados na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e atestados pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento (Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64) e mediante apresentação de Nota Fiscal na qual esteja discriminado.

5.2 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

5.2.1 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito



em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A vigência do referido contrato, assim como o prazo de sua execução será de 26 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, entretanto poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1.1 EXERCÍCIO 2015

7.1.2 VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 21.503,41 (Vinte e um mil, quinhentos e três reais e quarenta e um centavos)

7.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0501.04.121.0403 - 2.011 - OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

7.1.4 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.1.5 SUBELEMENTO 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

7.1.6 VALOR: R\$ 21.382,54 (VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

7.1.7 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO.

7.1.8 SUBELEMENTO: 33.90.39.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

7.1.9 VALOR: R\$ 120,87 (CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

7.1.8 FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

7.1.9 PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE: 26/08/2015 A 31/12/2015

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Efetuar os pagamentos referentes aos serviços realizados, mediante emissão de NOTAS FISCAIS emitidas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

8.2 DA CONTRATADA:

8.2.1 Efetuar os serviços de acordo com a proposta apresentada, que deverá estar conforme o objeto deste Termo de Referência, além das cláusulas contratuais. A contratada ficará responsável pela instalação do mobiliário conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO:

9.1 A contratante fiscalizará os serviços do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

9.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela Coordenadoria de Administração e caso não esteja nos padrões exigidos, será interrompido os serviços;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;



9.4 Fica nomeada através da **PORTARIA Nº 006/2015**, datada de 23 de março de 2015 e publicado em 25 de março 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretarias Municipal de Administração e Finanças, determina a partir desta data a servidora: **Patrícia Santana Ribeiro da Silva (RG 4118733 PC/PA)** (Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado) – Secretaria Municipal de Administração e Finanças: fiscalizar os contratos referentes a Secretaria de Administração e Finanças, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

11.2.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1 **UNILATERALMENTE**, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

11.2 **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.3 **JUDICIALMENTE**, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

João de Deus


[Assinatura]

[Assinatura]



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 26 de Agosto de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTIS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


IDEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
IGOR DE DEÁ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1:  _____

2:  _____

CONTRATO Nº 464/2015
CONVITE nº 1/2015-00010

ANEXO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MÓVEIS DE MDF, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARQUIVO EM MDF BRANCO DE 18MM MEDINDO: 2,60 CM DE ALTURA X 0,50 CM PROF	UNIDADE	1	R\$ 4.273,80	R\$ 4.273,80
2	BALCÃO EM MDF BRANCO DE 18MM. MEDINDO: 0,90 CM X 0,68 CM X 0,41CM COM 02 PORTAS PUXADOR QUADRO 45	UNIDADE	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
3	BALCÃO EM MDF BRANCO DE 18MM MEDINDO: 1,15 CM X 0,68 CM X 0,39 CM, COM 01 PORTA. PUXADOR QUADRO 45	UNIDADE	1	R\$ 396,86	R\$ 396,86
4	BALCÃO EM MDF BRANCO DE 18MM. MEDINDO: 0,45 CM X 0,68CM X 0,41CM COM 01 PORTA PUXADOR QUADRO 45	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	BANCADA EM MDF DE 25MM TEXTURIZADA MEDINDO: 1,60CM X 0,80CM X 0,80CM	UNIDADE	1	R\$ 934,72	R\$ 934,72
6	MODULO DE CPU TEXTURIZADO MEDINDO: 0,60CM X 0,10CM X 0,45CM	UNIDADE	1	R\$ 76,59	R\$ 76,59
7	PAINEL DE TV TEXTURIZADO MEDINDO: 1,60CM X 0,60CM X 0,36CM COM NICHOS 1,60CM X 0,17CM X 0,28CM	UNIDADE	1	R\$ 236,90	R\$ 236,90
8	PAINEL DE TV TEXTURIZADO. MEDINDO: 1,10CM X 0,90CM X 0,36CM	UNIDADE	1	R\$ 195,50	R\$ 195,50
9	MESA DE RECEPÇÃO TEXTURIZADA DE 25MM COM DETALHE EM BRANCO, MEDINDO 1,30CM X 0,75/1,05CM X 0,55CM E- 01 GAVETA 0,40CM X 0,16CM X 0,45CM	UNIDADE	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
10	PAINEL DE TV TEXTURIZADO COM FRISO BRANCO MEDINDO: 1,00CM X 0,95CM X 0,36CM	UNIDADE	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
11	MESA EM MDF TEXTURIZADO DE 25MM MEDINDO: 1,85CM X 0,80CM X 0,80CM	UNIDADE	1	R\$ 676,10	R\$ 676,10
12	BANCADA EM MDF BRANCO DE 25MM COM 02 SUPORTES RETRÁTIL	UNIDADE	1	R\$ 219,28	R\$ 219,28
13	ARMÁRIO EM MDF BRANCO DE 18MM MEDINDO: 0,90 X 0,68 X 0,35CM E 02 PORTAS DE ABRIR	UNIDADE	1	R\$ 555,10	R\$ 555,10
14	BALCÃO DE CANTO EM MDF BRANCO DE 18MM MEDINDO: 1,40 CM X 0,68 CM X 0,56CM COM 02 PORTAS DE ABRIR	UNIDADE	1	R\$ 544,96	R\$ 544,96
15	TOALHEIRO CROMADO MEDINDO: 0,16CM X 0,68CM X 0,56CM	UNIDADE	1	R\$ 120,87	R\$ 120,87
16	MODULO EM MDF BRANCO 18MM PARA GÁS: 0,45CM X 0,68CM X 0,56CM	UNIDADE	1	R\$ 368,42	R\$ 368,42
17	BANCADA EM "L" MDF TEXTURIZADO, TAMPO DE 25MM E LATERAIS DE 18MM: 2,20/2,30 CM X 0,75 CM X 0,70 CM	UNIDADE	1	R\$ 1.070,44	R\$ 1.070,44
18	GAVETEIRO DE 04 GAVETAS EM MDF BRANCO DE 18MM MEDINDO: 0,45CM X 0,72 CM X 0,45CM	UNIDADE	1	R\$ 780,64	R\$ 780,64
19	BALCÃO EM MDF BRANCO MEDINDO: 1,00 CM X 0,72 CM X 0,68CM E 02 PORTAS.	UNIDADE	1	R\$ 876,84	R\$ 876,84
20	MODULO DE CPU TEXTURIZADO. MEDINDO: 0,70 CM X 0,10CM X 0,50 CM	UNIDADE	1	R\$ 84,08	R\$ 84,08
21	BALCÃO EM MDF BRANCO DE 18MM TEXTURIZADO MEDINDO: 1,20 CM X 0,82CM X 0,50CM COM 02 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 951,28	R\$ 951,28
22	PAINEL DE TV TEXTURIZADO DIVIDIDO EM 04 PARTES COM FRISOS BRANCOS: 1,60 CM X 1,25CM X 0,36CM	UNIDADE	1	R\$ 508,72	R\$ 508,72
23	MESA EM "L" MDF DE 25MM TEXTURIZADO MEDINDO: 1,60/1,10CM X 0,75CM X 0,60/0,50CM	UNIDADE	2	R\$ 532,38	R\$ 1.064,76
24	MODULO DE CPU EM MDF TEXTURIZADO MEDINDO: 0,50CM X 0,10CM X 0,45CM	UNIDADE	1	R\$ 108,00	R\$ 108,00
25	BALCÃO EM MDF BRANCO. MEDINDO: 0,65CM X 0,72CM X 0,48CM COM 02 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 747,21	R\$ 747,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212. Centro. Cep: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará

e-mail: licitacaopgm@gmail.com

João de Jesus



26	GAVETEIRO DE 04 GAVETAS EM MDF BRANCO MEDINDO: 0,40CM X 0,72CM X 0,48CM	UNIDADE	1	R\$ 1.070,95	R\$ 1.070,95
27	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE 04 LUGARES TEXTURIZADO, TAMPO DE 25MM COM 04 GAVETAS: 2,70CM X 0,75/1,05CM X 1,30CM	UNIDADE	1	R\$ 4.001,39	R\$ 4.001,39
					TOTAL: R\$ 21.503,41

Paragominas, 26 Agosto de 2015.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTIS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 IDEA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP
IGOR DE DEÁ
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____